CÂMARA MUNICIPAL ASSIS - SP

LEI Nº 2.521, DE 28 DE OUTUBRO DE 1987.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a contratação de colaboração financeira junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social -BNDES-, destinada à implantação de uma usina de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos no Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Assis autorizado a proceder a contratação com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social -BNDES-, objetivando a colaboração financeira destinada à implantação de uma usina de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos no Município de Assis.

Artigo 2º - O valor do crédito a ser concedido pelo referido Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, é de 29.741,6 Obrigações do Tesouro Nacional, equivalente ao valor pecuniário de Cz$11.232.510,07- (onze milhões, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e dez cruzados e sete centavos).

Artigo 3º - Fica autorizada a vinculação em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social -BNDES, pela Prefeitura Municipal de Assis, a reserva irrevogável e irretratável de meios de pagamento, a partir da assinatura do respectivo Contrato que for formalizado e até final liquidação de todas as obrigações nele assumidas pela Prefeitura Municipal, de quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, ou

de outros que venham a substituir, destinados a Prefeitura Municipal, no valor correspondente ao das prestações de amortização do principal e dos acessórios vencidos em cada período.

Artigo 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de outubro de 1987.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

EUCLYDES NÓBILE
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal em 28 de outubro de 1987.

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração